CERTIDÃO

CERTIFICA que, revendo os registros existentes na Central de Precatórios, constatou que o **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ** está inserido no Regime Geral Liquidação de Débitos Judiciais, de acordo com o art. 100 da Constituição Federal.

CERTIFICA que **não foram constatadas pendências** alusivas aos pagamentos dos precatórios requisitados até o ano orçamentário de 2018, inclusive.

CERTIFICA, ainda, que a existência de pendências alusivas aos precatórios oriundos do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e Tribunal Regional Federal da 4ª Região deverá ser verificada junto aos respectivos órgãos.

CERTIFICA, finalmente, que as informações aqui prestadas são válidas até **31 de dezembro de 2019**.

Eu, CARLOS EDUARDDO TOSATO GANASSIN, Chefe da Divisão de Controle de Contas Especiais, fiz extrair e conferi a presente certidão.

Eu, PATRICIA CAETANO, Diretora da Central de Precatórios, a subscrevi.

Eu, MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI, Secretária do Tribunal de Justiça, DOU FÉ.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDDO TOSATO GANASSIN**, **Chefe de Divisão**, em 15/01/2019, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA CAETANO**, **Diretor de Departamento**, em 15/01/2019, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI**, **Secretário do Tribunal de Justiça do Paraná**, em 16/01/2019, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjpr.jus.br/validar informando o código verificador **3629152** e o código CRC **2BA7C38F**.